

LEI Nº 636/07

DE 03 DE MAIO DE 2007.

*"Cria e extingue Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada no quadro de cargos do Município."*

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada, no quadro de cargos do Município:

- 01 (um) DIRIGENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE - CC.3 - FG.3, na Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Parágrafo Único. A síntese dos deveres e condições de trabalho são as constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica extinto o cargo de CHEFE DO POSTO DE SAÚDE, CC2.FG2, criado pela Lei nº 481/06, de 12 de janeiro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social  
2.052 – Manutenção das atividades da Secretaria

3.1.90.11.00.00.00.00.0040-310 - Vencimentos e vantagens fixas

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 03 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda

## ANEXO I

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir, gerenciar e orientar os serviços em saúde praticados pelo Município.

### ATRIBUIÇÕES:

- 1) elaborar, implantar, dirigir e controlar normas técnicas, procedimentos, recomendações e critérios de avaliação das ações de saúde da Administração;
- 2) manifestar-se sobre projetos relativos a distribuição de serviços;
- 3) dirigir a elaboração de dados estatísticos da área técnica;
- 4) analisar projetos técnicos;
- 5) dirigir e controlar serviços técnicos, inclusive os terceirizados;
- 6) dirigir e gerenciar ações de formação, qualificação e capacitação de recursos humanos e de educação para a saúde;
- 7) dirigir e gerenciar os serviços gerais, de investimentos e melhoria de instalações;
- 8) executar outras tarefas correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 20 horas semanais
- b) Especial: o exercício do cargo e/ou função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, bem como, atendimento ao público.

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínimo 18 anos
- b) De livre nomeação e exoneração pelo Prefeito